

Câmara Municipal de Santa Isabel Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

MOÇÃO Nº 7/2024

Moção de Repúdio à Resolução SEDUC 77/2024, de 24 de outubro de 2024, que regulamenta o processo de credenciamento, transferência, alocação e realocação de profissionais no Programa Ensino Integral (PEI) para o ano de 2025

Senhor Presidente

Ouvido o Douto Plenário, requeiro a V. Excelência constar nos anais desta Casa uma Moção de Repúdio à Resolução SEDUC 77/2024, de 24 de outubro de 2024, que regulamenta o processo de credenciamento, transferência, alocação e realocação de profissionais no Programa Ensino Integral (PEI) para o ano de 2025.

Requeiro-lhe, ainda, que, sendo aprovada a presente Moção, seja dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção visa repudiar a Resolução SEDUC 77/2024, de 24 de outubro de 2024, que regulamenta o processo de credenciamento, transferência, alocação e realocação de profissionais no Programa Ensino Integral (PEI) para o ano de 2025. Esta Resolução apresenta diretrizes que comprometem o desenvolvimento profissional dos educadores e a qualidade da educação, impondo barreiras e limitações que afetam diretamente a gestão e autonomia das unidades escolares.

Dentre os pontos mais críticos, destaco:

- 1. **Prioridade para ingresso no PEI aos professores classificados na escola:** Ao restringir a priorização de ingresso ao PEI somente aos professores já classificados na unidade, a resolução exclui a possibilidade de novos talentos e perspectivas serem incorporados ao programa. Essa restrição limita o crescimento e a diversidade de experiências, conhecimentos e práticas pedagógicas, fundamentais para o aprimoramento do ensino integral.
- 2. **Obrigação de disponibilizar vagas no processo de transferência:** Ao exigir que as escolas participantes do PEI disponibilizem vagas para transferência de docentes entre unidades, a Resolução ignora a especificidade e as necessidades pedagógicas de cada escola. Essa obrigatoriedade desconsidera as condições e o planejamento de cada unidade, comprometendo a continuidade do trabalho e afetando negativamente o ambiente educacional.
- 3. Remanejamento de Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos excedentes: A permissão para que profissionais excedentes permaneçam



Câmara Municipal de Santa Isabel Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Paraíso da Grande São Paulo

na escola apenas se houver vaga, e, desde que a disciplina corresponda à sua habilitação ou autorização, submete esses profissionais a uma condição de instabilidade e desvalorização. A medida desconsidera a importância das funções de Vice-Direção e Coordenação Pedagógica para o PEI e ameaça a permanência de lideranças fundamentais para a consolidação do programa e a continuidade de práticas pedagógicas de qualidade.

Diante dos pontos levantados, reafirmamos nosso posicionamento contrário à Resolução SEDUC 77/2024, e pedimos a revisão urgente das disposições que comprometem a integridade e a eficácia do Programa Ensino Integral, assim como a valorização dos profissionais que se dedicam ao fortalecimento da educação integral em nossas escolas.

Assim, conto com a aprovação da presente Moção, por unanimidade dos Nobres Pares.

Santa Isabel, 12 de novembro de 2024.

OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JÚNIOR Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C117-F857-0870-BADA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JUNIOR (CPF 424.XXX.XXX-06) em 13/11/2024 10:54:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C117-F857-0870-BADA